

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 179/2023

– Credenciamento (inexigibilidade) nº 22/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO** de MEI - Microempreendedor Individual no período de **05 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023**, das 09h às 17h, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para Credenciamento de pessoas jurídicas microempreendedores individuais- MEI, para a prestação de serviços de roçagem, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de roçagem, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos.

1.1.1 - Os credenciados deverão possuir ferramentas adequadas para prestação do serviço a ser executado.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas jurídicas, inscritas na condição de MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos da Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com a descrição dos itens do objeto deste credenciamento e a constar da proposta do credenciado.

2.2- Os Microempreendedores para participarem deste certame, deverão ser considerados idôneos e que estejam devidamente cadastrados nas condições deste credenciamento.

2.3 - A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento está descrita no Anexo II deste Edital.

2.4 - A fidedignidade da documentação e informações do item anterior é de Inteira responsabilidade do MEI, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5 – Estará proibido de participar deste processo administrativo o MEI declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e que estiver inadimplente com o Município de Itamonte.

3 - DO ACESSO AO EDITAL

3.1 - Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal www.itamonte.mg.gov.br e também poderão ser enviados via e-mail, desde que haja solicitação junto ao Setor de Licitações.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal licitadora no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dos (as) interessados (as) se dará de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital, no **período de 05 de setembro a 21 de setembro de 2023**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro de Itamonte - MG, telefone (35) 3363.1655.

4.1.1 - Ficha de inscrição e dados cadastrais preenchidas e assinadas (Anexo III);

4.1.2 - Apresentação do questionário de qualificação profissional, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver o serviço de borracharia, de acordo com o que está previsto nos itens **1.1.2** e **1.1.3**, bem como documentos comprobatórios da experiência;

4.1.3 - Declaração de ciência do proponente de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação e que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na documentação apresentada por ele, caso venha a ser CREDENCIADO (A);

4.1.4 - Declaração de que não exerce cargo público na Municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas;

4.1.5 - O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, além das declarações referidas nos subitens acima, em especial o questionário da qualificação profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

4.2 - O período do credenciamento referido no item 4.1 acima poderá ser prorrogado, se de interesse da Administração, caso se apresentem interessados para se credenciar.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 – Será designada pela Administração Municipal uma Comissão de Seleção, composta de três membros que terão a responsabilidade de receberem as fichas de inscrição dos proponentes interessados e analisar todos os documentos trazidos para o cadastramento e fazer a respectiva classificação.

5.1.1 - A Comissão de Seleção será soberana quanto aos méritos das decisões.

5.2 – Os membros da Comissão de Seleção não poderão participar de forma alguma como proponentes a este credenciamento, ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

6 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - A Comissão de Seleção avaliará e classificará os proponentes por área especificada no item **1.1.1** acima, observando o que consta do questionário da qualificação profissional, os documentos comprobatórios de formação, cursos e experiências apresentados, bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 – Declaração de conhecimento e experiência na área;

6.2 - Serão consideradas na análise: a entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com objeto deste edital.

6.3 - Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.4 - A Comissão de Seleção encaminhará o resultado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do processo, se estiver de acordo, e publicará a lista de todos os selecionados na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte, na Rua Prefeito José Ribeiro pereira Filho, 206, centro em Itamonte/MG, também através do endereço eletrônico www.itamonte.mg.gov.br.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

7.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo junto à Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

8 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO.

8.1 – Os (as) proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, para serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos que poderão ser CREDENCIADO (A)s conforme a necessidade do serviço, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, durante o período de 03 (três) meses.

8.1.1 – Os TERMO DE COMPROMISSO que forem executados pelo período de 03 (três) meses ininterruptos, caso o projeto tenha sequência, poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - As contratações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, pelo Setor de Licitações, com o regulamento da Lei nº 8.666/93;

8.3 - Os nomes dos credenciados, selecionados e classificados estarão disponíveis no site www.itamonte.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação;

8.4 - Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.

8.5 - Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo (a) MEI credenciado (a), mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – Anexo VII deste Edital.

8.6 – O TERMO DE COMPROMISSO firmado com o (a) MEI credenciado (a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - O prestador de serviços CREDENCIADO (A) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de **R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)** pelo metro.

9.2 - Esse valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

9.3 – O prestador de serviço MEI –credenciado e CREDENCIADO (A), somente receberá a sua remuneração se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e CND Municipal;

9.4 – O valor devido ao prestador de serviço será apurado mensalmente, conforme os metros de serviços realizados, e pago no mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços;

9.5 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos serviços;

9.6 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos de prestação de serviço caso necessário e de interesse público, sem a obrigação de arcar com qualquer ônus;

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução parcial ou total do TERMO DE COMPROMISSO acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do TERMO DE COMPROMISSO;

c - Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total do TERMO DE COMPROMISSO;

d - Para cada falta injustificada, multa de 5% sobre o valor do metro, além do desconto do respectivo metro não trabalhado.

10.2 - O limite é de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea “b” do item anterior;

10.3 - As penalidades previstas acima serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, sendo independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

11.1 - Será motivo de descredenciamento, o (a) CREDENCIADO (a) que:

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do TERMO DE COMPROMISSO;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 – deixar de seguir as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11.1.5 - por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado ou em razão do poder discricionário, resguardada a ampla defesa.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do presente credenciamento serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente ou outra que venha a substituí-la:

Ficha 364 – 02.07.04.15.451.0032.2127.3.3.90.39.99

Ficha 854 – 02.07.04.15.451.0032.2127.3.3.90.39.99

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente edital na modalidade hipótese de inexigibilidade de licitação, do tipo credenciamento, poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer interessado qualquer direito.

13.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do início do credenciamento, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam este edital não terá efeito de recurso.

13.3 - Os autos do presente processo administrativo licitatório somente terão vista franqueadas aos credenciados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Seleção, após o término dos seus trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

13.4 – Os (as) MICROEMPREENDEDORES (as) INDIVIDUAIS são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

13.5 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação para credenciamento, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo credenciado, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

13.6 - As inscrições continuarão abertas além do período referido no preâmbulo deste edital, durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura para o caso de haver vagas a serem preenchidas e/ou substituídas.

13.7 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

13.8 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@itamonte.mg.gov.br e/ou pelo telefone (35) 3363.1655

13.9 - Os atos e procedimentos decorrentes deste processo administrativo serão publicados no Site da Prefeitura Municipal www.itamonte.mg.gov.br e no seu Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamonte. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

13.10 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo administrativo e deste edital é o da Comarca de Itamonte – MG.

13.11 - São partes integrantes deste Edital:

13.11.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

13.11.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

13.11.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento – Ficha de Inscrição

13.11.4 - Anexo IV - Modelo de apresentação da Qualificação Profissional

13.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de aceite dos termos do edital

13.11.6 - Anexo VI - Modelo da Declaração de que não tem vínculo com a Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

13.11.7 - Anexo VII - Minuta do TERMO DE COMPROMISSO Administrativo

Itamonte 04, de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos
Márcio Marcos Carvalho Júnior

Ana Paula Franco da Rosa R Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de roçagem por metro, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2- Serão selecionados e cadastrados MEI – Microempreendedores Individuais, inscritos nas áreas de atuação de roçagem.

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

2.1.1 - Para a execução da prestação dos serviços a credenciada deverá ter aptidão para cada tipo de serviço, incluindo todo o ferramental, e todos meios necessários em conformidade com cada serviço distinto a ser executado.

2.1.2 – Na descrição de cada tipo de serviço constará os casos em que a Prefeitura disponibilizará maquinário, ferramental e caminhão à empresa CREDENCIADA .

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

2.2.1 – A credenciada para executar os serviços constantes da descrição do objeto deverá respeitar as normas ABNT e respectivas NBR's, de modo a atender as normas de fiscalização para este tipo de execução contratual.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS VISAM:

2.3.1 – Atender em caráter emergencial, os serviços de roçagem.

2.4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

2.4.1 - A credenciada garante a qualidade dos serviços a serem prestados, que fornecerá mão de obra capaz de prestar os serviços propostos e que acatará o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

2.5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5. – DA ROÇAGEM:

2.5.1 - A CREDENCIADA deverá efetuar os serviços de roçagem de vias, logradouros públicos e praças, os serviços de retirada completa da vegetação existente nas vias públicas de toda a malha pavimentada ou não da área urbana, EXCETO árvores, arbustos, gramados e jardins que compõem a paisagem urbanística.

2.5.1.2 - Estas atividades deverão ser realizadas pela CREDENCIADA em toda a área dos passeios, nas sarjetas e na área de rolamento da via, próxima às sarjetas, dentro de uma largura de 1,5 m, a partir dessas para o eixo da via.

2.5.1.3 - Toda a malha viária municipal deverá, obrigatoriamente, ser roçada pela CREDENCIADA na frequência mínima exigida e de acordo com as alterações propostas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e ainda na frequência conforme a necessidade de deixar as vias e logradouros públicos sempre limpos, visando o melhor atendimento dos serviços e que considerará as condições que obrigarem se necessário, reparos na execução dos serviços;

2.5.1.4 - Os resíduos provenientes dessa atividade deverão ser ajuntados e amontoados pela CREDENCIADA, preferencialmente junto aos locais e depositados nos passeios de forma a não perturbar o trânsito de veículos e pedestres para que possam ser coletados e descarregados no local determinado pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO.

2.5.1.5 - A remoção dos resíduos resultantes desta atividade ROÇAGEM deverá ser sempre feita pela CREDENCIADA, no máximo, até 06 (seis) horas após o término dos serviços, utilizando-se caminhão integrante da frota municipal, cedido pela CONTRATANTE;

2.5.1.6 - A CREDENCIADA iniciará os serviços de ROÇAGEM às 7h (sete horas), com intervalo de almoço de 2h (duas horas) e com término às 17h (dezessete horas).

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

3.2 - O prazo para execução do TERMO DE COMPROMISSO será de 3 (três) meses a contar da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – O credenciamento de empresa para executar os serviços que são descritos neste termo de referência visa, tão somente, suprir as necessidades da Administração Municipal, tendo em vista ao cumprimento do Poder Judiciário – processo 50005265820198130330 – Ação Civil Pública que determinou a rescisão de todos os TERMO DE COMPROMISSOs celebrados pela Prefeitura Municipal de Itamonte e que não eram precedidos de concurso público.

4.2 - Ressalta-se que tais TERMO DE COMPROMISSOs não foram celebrados no último mandato executivo, mas que vêm sendo operados no longo dos anos anteriores – administrações anteriores.

4.3 – Com o quadro de servidores para a execução dos serviços constantes do objeto insuficiente não resta alternativa senão buscar na terceirização uma empresa que possa suprir as necessidades administrativas nos serviços a serem descritos, sendo uns de execução uniforme e direta no período da contratação e outros de forma intermitente no longo da contratação.

4.4 – Os serviços que deverão ser executados de forma uniforme e direta no longo do período da contratação são: as roçadas e varrições das vias urbanas, conforme os quantitativos e calendário referenciados abaixo.

4.5 – Os quantitativos de mão de obra para cada serviço distinto também serão referenciados abaixo.

4.6 – Pela inviabilidade da divisão dos serviços, esta licitação destina-se a participação nesta licitação de todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado.

5 - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de CREDEENCIAMENTO tipo presencial tendo em vista as condições técnicas e a logística da Administração Municipal.

5.2 - A realização desta licitação pela modalidade CREDENCIAMENTO, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

ITAMONTE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
MÁRCIO MARCOS CARVALHAL JÚNIOR

ANA PAULA FRANCO DA ROSA R SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VISTO:
PRISCILA RODRIGUES MACIEL
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 0179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO II

1 – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – O (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

1.1.1 – Certificado de MEI

1.1.2 - Documentos pessoais do MEI.

2. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4.1.2- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano. da data da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

2.6.1.1 – Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

2.6.2 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de TERMO DE COMPROMISSO firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do TERMO DE COMPROMISSO tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação.

2.7 - DAS DECLARAÇÕES

2.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7.3 - Declaração de que a licitante não é inidônea para licitar e celebrar TERMO DE COMPROMISSOs com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

2.7.4 – Declaração de que a licitante tem condições de prestar os serviços, constantes do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.7.5 – Declaração de que está de pleno acordo com as condições e exigências do edital, a descrição dos itens, referente ao credenciamento e aceitam a cumprirem fielmente.

2.6.6 – Declaração para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de TERMO DE COMPROMISSO.

2.7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém nenhum documento será autenticado após o horário marcado para abertura dos envelopes de propostas de preços;

2.7.4 – Iniciada a abertura dos envelopes de propostas nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

2.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE** apresentado, como consta na descrição do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total máximo para prestar o (s) serviço (s) constante (s) no objeto desta licitação fica estipulado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quarenta e quatro mil e reais)** que representa o somatório do lote apresentado nesta licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, com a participação do Setor de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS, Certidão de Débitos Estadual e Débitos Trabalhistas.

5 – DO VALOR DO CREDENCIAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do metro de serviço prestado será de, no máximo, conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | Total |
|------|---------------------|-------|---------|----------------|------------|
| 1 | Serviço de Roçagem | METRO | 300.000 | R\$ 0,48 | 144.000,00 |

5.2 - Os valores apresentados abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do TERMO DE COMPROMISSO, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

5.3 - Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante solicitação da Secretaria requisitante;

5.4 – O (a) MEI deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

5.5 – O (a) MEI –credenciado(a) e CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT;

6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento do(a) MEI interessado(a) somente será aceito se a inscrição estiver formalizada como as exigências deste edital e seus anexos, em especial os valores do metro e se houver atendimento de todas as exigências para habilitação.

Itamonte, 04 de setembro de 2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviço Públicos
Márcio Marcos Carvalho Júnior

Júnior Vieira de França
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 0179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS:

Nome do(a) Proponente RG: _____

CPF: _____

Nº PIS/PASEP/NIT: _____

ISS: _____

MEI/ CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº e Complemento: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone fixo ou Celular: _____

E-mail: _____

Eu, _____ (nome do proponente), acima qualificado, venho requerer a inscrição como CREDENCIADO(a) de acordo com a exigência do EDITAL do processo administrativo nº **179/2023**, para prestar serviço de roçagem. Para tanto, faço anexar a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente



Setor de Licitações

*Trabalhando
sem parar!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relacione os atestados de capacidade técnica apresentados (no mínimo 1):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações

PROCESSO nº 0179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do(a) proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO que:

- 1 - Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação;
- 2 - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas, caso venha a ser CREDENCIADO (A), após apresentar toda a documentação exigida;
- 3 - Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste edital
- 4 – Não sou pessoa inidônea e não estou impedido de contratar com o Município;
- 5 - Que disponho de ferramentais para realizar os serviços;
- 6 – DECLARO por último que aceito e estou de pleno acordo com os valores que serão pagos por metro, como consta do edital e seus anexos.

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Eu, _____(nome do proponente), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, inscrito como MEI com CNPJ _____, DECLARO:

1 – Que não sou servidor da Administração direta ou indireta, ou mesmo do Poder Legislativo do Município de Itamonte;

2 – Que não tenho qualquer vínculo, direto ou indireto, com prestadores de serviços já TERMO DE COMPROMISSOs com o Poder Público Municipal;

Itamonte, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

**CARTA PROPOSTA
Anexo VII**

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município / UF: _____ / _____
CNPJ: _____
Fone / E-mail: _____ / _____

2 - Planilha / Proposta:

Lote: 1

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------|-------|------------|----------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE ROÇAGEM | METRO | 300.000,00 | R\$ 0,48 | R\$ 144.000,00 |

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento: _____

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa
Modelo para proposta de preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

PROCESSO nº 0179/2023 – Credenciamento (Inexigibilidade) de Licitação nº 22/2023

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: o Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro de Itamonte, pelo Poder Executivo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Augusto Moreira Santos, portador do CPF nº 174.948.856-68.

CREDENCIADA : O(a) Microempreendedor(a) Individual
_____, CNPJ _____, com endereço na
Rua _____, nº _____, na cidade de
_____, Estado de _____, portador do RG _____
e do CPF _____.

EMBASAMENTO: Processo nº **179/2023** - Inexigibilidade de Licitação nº **22/2023**, com regência do caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficam as partes justas e CREDENCIADA o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Credenciamento de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de roçagem, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Serviços Públicos.

1.1

2.1. – DA ROÇAGEM:

2.1.1 - A CREDENCIADA deverá efetuar os serviços de roçagem de vias, logradouros públicos e praças, os serviços de retirada completa da vegetação existente nas vias públicas de toda a malha pavimentada ou não da área urbana, EXCETO árvores, arbustos, gramados e jardins que compõem a paisagem urbanística.

2.1.1.2 - Estas atividades deverão ser realizadas pela CREDENCIADA em toda a área dos passeios, nas sarjetas e na área de rolamento da via, próxima às sarjetas, dentro de uma largura de 1,5 m, a partir dessas para o eixo da via.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

2.1.1.3 - Toda a malha viária municipal deverá, obrigatoriamente, ser roçada pela CREDENCIADA na frequência mínima exigida e de acordo com as alterações propostas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e ainda na frequência conforme a necessidade de deixar as vias e logradouros públicos sempre limpos, visando o melhor atendimento dos serviços e que considerará as condições que obrigarão se necessário, reparos na execução dos serviços;

2.1.1.4 - Os resíduos provenientes dessa atividade deverão ser ajuntados e amontoados pela CREDENCIADA, preferencialmente junto aos locais e depositados nos passeios de forma a não perturbar o trânsito de veículos e pedestres para que possam ser coletados e descarregados no local determinado pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO.

2.1.1.5 - A remoção dos resíduos resultantes desta atividade roçagem deverá ser sempre feita pela CREDENCIADA, no máximo, até 06 (seis) horas após o término dos serviços, utilizando-se caminhão integrante da frota municipal, cedido pela CONTRATANTE;

2.1.1.6 - A CREDENCIADA iniciará os serviços de roçagem às 7h (sete horas), com intervalo de almoço de 2h (duas horas) e com término às 17h (dezessete máqs).

2.1.1.7 - Os valores máximos por metro de serviço constam da tabela do anexo I deste Edital.

2.2 – DA SELEÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

2.2.1 – A seleção do prestador de serviço será efetivada mediante a documentação apresentada, inicialmente pela ordem de inscrição e por sorteio, conforme o caso, quando se configurar número de interessados em quantidade maior do que as necessidades iniciais das Secretarias Municipais.

2.2.2 - As inscrições continuarão abertas durante o exercício, para possíveis interessados, de forma a atender as necessidades das Secretarias Municipais, caso haja vagas a serem preenchidas.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CREDENCIADA adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO de prestação de serviços constantes do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

3.2 – O prazo de execução deste TERMO DE COMPROMISSO será da sua assinatura até 03 meses.

3.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, conforme o caso e as necessidades da Administração, desde que a prestação dos serviços se mostre necessária a sua não interrupção, tenha condições de ser aceita como despesa continuada e atenda os dispositivos do art. 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Havendo prorrogação da vigência contratual e que ultrapasse a 03 (três) meses poderá o valor contratual ser corrigido pelo INPC/IBGE, acumulado no período ou por outros índices oficiais que o substitua.

4 – DO VALOR

4.1 - Dá-se ao presente TERMO DE COMPROMISSO administrativo, o valor total de R\$ _____ (_____)

4.1.1 – O(A) CREDENCIADO (A)(a) MEI receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) por METRO;

4.2 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do TERMO DE COMPROMISSO, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

4.3 - Os valores devidos ao CREDENCIADO (A) serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços;

4.4 – O (a) MEI CREDENCIADO (A)(a) deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, fazendo anexar na nota o relatório referido no item anterior;

4.5 – O(a) MEI CREDENCIADO (A)(a) somente receberá a sua remuneração mensal se comprovar a sua adimplência junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5 – DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 364 – 02.07.04.15.451.0032.2127.3.3.90.39.99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

Ficha 854 – 02.07.04.15.451.0032.2127.3.3.90.39.99

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A)(a) se obriga a prestar os serviços constantes da descrição do objeto, com boa técnica, conhecimento, qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto CREDENCIADO (A), conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) se obriga a manter durante a execução contratual as condições das técnicas operacionais para a prestação dos serviços como consta do objeto.

6.4 – O (a) Microempreendedor (a) Individual CREDENCIADO (A) (a) responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto CREDENCIADO (A) vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente TERMO DE COMPROMISSO, através da secretaria municipal de Infraestrutura.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este TERMO DE COMPROMISSO administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

8 – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

8.1 - Este TERMO DE COMPROMISSO administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado ao Microempreendedor Individual – MEI CREDENCIADO (A) o direito da ampla defesa.

8.4 – O MEI CREDENCIADO (A) declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste TERMO DE COMPROMISSO administrativo.

8.5 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se ao MEI CREDENCIADO (A) as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

8.5.1 - 10% (dez por cento) do valor CREDENCIADO (A) pela sua inexecução total;

8.5.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do TERMO DE COMPROMISSO pela sua inexecução parcial;

8.5.3 - 10% (dez por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na conclusão da sua prestação;

8.5.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – ordem de serviço, quando a prestação dos serviços for desconforme com a respectiva OS.

8.6 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Nos casos omissos e não previstos neste TERMO DE COMPROMISSO administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE / MG

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Licitações

9.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itamonte para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e CREDENCIADA s na melhor forma de direito, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, _____, de _____ de 2023.

Alexandre Augusto Moreira Santos
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA
Microempreendedor(a) Individual

Visto: Dra. Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____